



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 407/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000993/2013-15

Brasília, 06 de março de 2013.

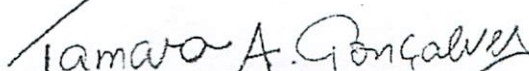
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição da mangueira da direção hidráulica dos veículos Honda Accord, versão V6, ano/modelo 2004 a 2006.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de fissuras na mangueira do sistema de direção hidráulica, o que pode permitir vazamento de fluido, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

Recbi 12/03/2013
Pelo
18/3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 44 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000993/2013-15

Brasília, 06 de março de 2013.

Fornecedor: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da mangueira da direção hidráulica dos veículos Honda Accord, versão V6, ano/modelo 2004 a 2006.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da mangueira da direção hidráulica dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 06 de março de 2013, abrange 1.091 (mil e noventa e um) veículos, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 3HGCM66504G500001 a 3HGCM66506G500410, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	3
AM	12
BA	13
CE	4
DF	19
ES	10
GO	5
MG	57
MS	8
MT	5
PA	10
PB	4
PE	21
PR	28
RJ	110



RN	1
RO	1
RS	39
SC	29
SE	2
SP	710
TOTAL	1.091

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *"poderá ocorrer ao longo do tempo e com exposição prolongada a altas temperaturas do catalizador sob o capô, uma deterioração prematura da mangueira de alimentação do sistema de direção hidráulica"*.

4. Quanto aos riscos a saúde e segurança apresentados, alegou que *"nos casos onde a mangueira de alimentação do sistema de direção hidráulica apresentar fissuras, poderá ocorrer o gotejamento de fluido sobre o escapamento, resultando em fumaça na parte frontal externa do veículo de forma perceptível ao condutor. Se o veículo continuar sendo utilizado nessas condições, poderá ocorrer o aumento gradativo da extensão das fissuras, resultando em um volume maior de vazamento do fluido. Neste caso, haverá possibilidade de acúmulo do fluido em regiões quentes próximas ao motor e/ou escapamento, com risco, mesmo que remoto, de incêndio, podendo gerar danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que em *"27 de Setembro de 2012, a American Honda Motor Co. Ltd., sediada nos Estados Unidos, promoveu o anúncio de uma campanha de chamamento (recall) envolvendo o modelo Accord, versão V6, devido a possibilidade de vazamento do fluido do sistema de direção hidráulica"*.

6. Informou, por fim, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

É o relatório.

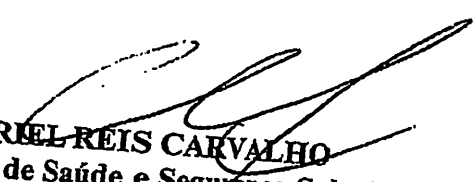
8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Outrossim, ressalta-se que se encontra em trâmite neste Departamento a Campanha de Chamamento n. 08012.008591/2012-88, que tem como objeto os veículos Accord V6, para inspeção e, se necessário, substituição da mangueira da direção hidráulica dos veículos fabricados entre 2004 e 2006. Conforme informado pela empresa, *"uma vez concluído o processo de produção do componente definitivo dotado das melhorias descritas, a Honda Automóveis do Brasil Ltda., dará início a uma nova campanha de chamamento nos moldes previstos pela Portaria 487 de 2012 para a substituição gratuita da mangueira de alimentação do sistema de direção hidráulica de todas as unidades afetadas pela campanha, inclusive aquelas já inspecionadas e/ou reparadas na ação iniciada em 22 de outubro"*

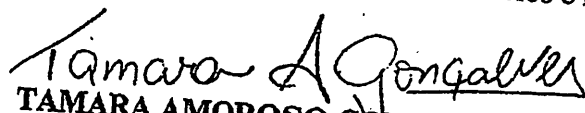
de 2012". Diante disso, em se tratando a presente Campanha dos mesmos veículos daquela citada, bem como sendo necessário o chamamento dos veículos já reparados para substituição da peça, sugere-se o arquivamento do Processo de Chamamento n. 08012.008591/2012-88, que, pelo entendimento deste Departamento, será substituído pelo presente.

10. Não obstante, considerando o risco a saúde e segurança apresentado aos consumidores, em decorrência dos riscos apresentados, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da Campanha de Chamamento em tela.

À consideração superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.